



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 03/06/25 a 03/07/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

PORTARIA N° 284, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JONAS FERNANDO HAUSCHILD - PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos nº 47/2025 e 48/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 e 14/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e a empresa contratada, MARLENE PIRES HAMERSKI, inscrita sob o CNPJ n.º 19.821.387/0001-75, cujo objeto consiste na aquisição de uma vaga para idoso em lar de acolhimento, para o período de 12 meses, a ser executado em regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos da proposta e processo de Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: Rosangela Coelho Guarienti

II – Fiscal Titular do Contrato: Tamara Cristiane Moss

III – Fiscal Suplente do Contrato: Rubia Fronza

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos